



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de 11 de fevereiro de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
APROVADO EM PLENÁRIO  
EM: 17/02/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ART. 51, INCLUSÃO DO INCISO V DO ART. 51 E INCLUSÃO DO ART. 55-A, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, lança para a aprovação, à luz do art. 157, § 1º, d, do Regimento Interno desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - O Art. 51 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - As comissões permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:”

**Art. 2º** - Inclui o inciso V do Art. 51 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“V – Direitos do Consumidor.”

**Art. 3º** - Inclui o Art. 55-A do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 55-A - Compete à Comissão dos Direitos do Consumidor emitir parecer acerca de matérias sobre o exercício do consumidor, assim como atividades de esclarecimentos à população da legislação atinente à comissão.”

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Francisco Gláucio Damasceno Chaves*  
**Francisco Gláucio Damasceno Chaves**  
Presidente do Legislativo

*Francisco Edinardo de Menezes Freitas*  
**Francisco Edinardo de Menezes Freitas**  
Vice-Presidente

*Wellington Costa de Castro*  
**Wellington Costa de Castro**  
1º Secretário

*Magda Maria Barbosa*  
**Magda Maria Barbosa**  
2º Secretário



### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Poder Legislativo vem buscando a cada dia inovar e atender as demandas que chegam a essa casa legislativa, principalmente ofertar suporte aos municípios no atendimento de suas necessidades por serviços públicos ágeis e qualidade.

A presente justificativa visa expor os motivos para a criação da Comissão Permanente dos Direitos do Consumidor. É sabido que as comissões permanentes são órgãos fundamentais do poder legislativo que contribuem para a qualidade das leis e do processo legislativo.

Este projeto de resolução é fundamental para fortalecer a proteção dos direitos dos consumidores e garantir a implementação eficaz das normas vigentes. O principal objetivo deste projeto é a criação da Comissão Permanente de Direitos do Consumidor, cuja competência inclui a emissão de pareceres sobre matérias relacionadas ao exercício dos direitos dos consumidores e a realização de atividades de esclarecimento à população sobre a legislação pertinente.

Além disso, a Comissão Permanente do Direito do Consumidor pode avaliar e investigar denúncias sobre abuso de poder econômico, também pode analisar propostas sobre relações de consumo, composição e distribuição de bens serviços e política de abastecimento. A Comissão pode também ajudar a equilibrar as relações de consumo, garantindo a justiça e a transparência.

A criação da Comissão Permanente de Direitos do Consumidor é uma medida essencial para assegurar que os direitos dos consumidores sejam respeitados e protegidos de forma contínua e eficaz. Isso permitirá uma melhor fiscalização e uma resposta mais rápida a demandas e reclamações da população.

A aprovação deste projeto de resolução é crucial para fortalecer a proteção dos direitos dos consumidores tururuenses, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa. Contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para toda a comunidade.

Cordialmente,

Tururu/CE, aos 11 de fevereiro de 2025.

*Francisco Gláucio Damasceno Chaves*

**Francisco Gláucio Damasceno Chaves**  
Presidente do Legislativo

*Wellington Costa de Castro*

**Wellington Costa de Castro**  
1º Secretário

*Francisco Edinardo de Menezes Freitas*

**Francisco Edinardo de Menezes Freitas**  
Vice-Presidente

*Magda Maria Barbosa*

**Magda Maria Barbosa**  
2º Secretário